

LEI Nº 106, de 05 de junho de 1951

Proíbe construções, sem licença e aprovação, na Vila de Itatiaiuçu.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Não será permitido construções, sem licença e aprovação pela Prefeitura Municipal, nas seguintes ruas da Vila de Itatiaiuçu: Praça Getúlio Vargas; rua D. Silvério, em seu trajeto até a travessa que liga esta rua à rua Francisco Severino onde está localizada a casa do Sr. Raimundo Ribeiro de Oliveira; rua Francisco Severino; rua Dr. Lincoln Nogueira; rua Alexandrino Marra e rua SS. Sebastião.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 05 de junho de 1951

Dr. Victor Gonçalves de Souza
Prefeito Municipal

Antônio Orlando Botelho Nogueira
Secretário